



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG**, o **PL. 384/2023**, de autoria do Senhor Deputado **Cleiton Cardoso** que, “Estabelece a obrigatoriedade de destinação de espaço físico para a divulgação, promoção e/ou comercialização de artesanato produzido no Estado do Tocantins em eventos promovidos por municípios, instituições públicas da Administração Direta e Indireta, organizações não governamentais e congêneres que recebam apoio financeiro do Governo do Estado”, deliberado pelo **arquivamento** na Comissão de **Finanças, Tributação, Fiscalização e Conbtrole**, em 13 de março de 2024.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões